



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI Nº 08/93

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA-PB:

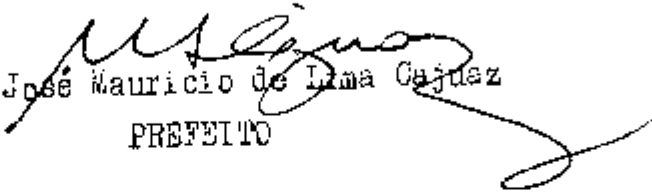
Faço saber que a Câmara Municipal de Malta, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer com despesas de contratação de horas de trator para exploração do solo dos agricultores deste Município.

Art. 2º- Constituem recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malta
Em, 26 de fevereiro de 1993


Dr. José Mauricio de Lima Cajúez
PREFEITO